

**Contrato de Fomento nº 001/2026**  
**Processo nº 2026-93PRW**  
**Editais de Chamamento Público nº 001/2026**

**CONTRATO DE FOMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E A EMPRESA  
SAGUI CONFECÇÕES LTDA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA** adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.023/0001-62 com sede na Avenida Governador Bley, Nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES, representada legalmente pelo Subsecretário de Estado de Ressocialização, **MARCELO DE ARAÚJO GOUVEA**, conforme nº 2330-S de 30/12/2022, publicado em 02 de janeiro de 2023 e a Empresa **SAGUI CONFECÇÕES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.710.244/0001-87, situada na Rodovia BR 101 Sul (Governador Mario Covas), S/N — Km 315/PEVV 01/Galpão 02, Xuri, Vila Velha/ES, CEP 29.129-899), neste ato, representada por seu responsável legal, **Sr.(a) LOURIVAL STORARI FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.197.197-56, portador da Carteira de Identidade nº 2.001.844 SPTC/ES, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FOMENTO**, com base na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (LEP) e suas alterações, Lei Complementar nº 879, de 26 de dezembro de 2017 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1.** O objeto do presente Contrato de Fomento é a absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime **fechado** no Sistema Penitenciário Capixaba, para o **desenvolvimento da atividade de Costura industrial**, visando a ressocialização dos mesmos, de modo a torná-los aptos às atividades sócio produtivas, bem como, dotá-los de responsabilidade econômicas, éticas e sociais, minimizando os efeitos do encarceramento e reduzindo a reincidência criminal no Estado, bem como possibilitar a remição de penas, proporcionando ainda aos Presos trabalhadores uma forma de ajuda no sustento de sua família.
- 1.2.** Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a)** o Edital e todos os seus Anexos;

b) o Plano de Trabalho da contratada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

- 2.1.** Caso a CONTRATADA realize capacitação profissional dos presos selecionados, por meio de contratação de instituição de ensino profissionalizante com certificação, esta poderá se isentar do pagamento da remuneração dos mesmos, no período do curso, desde que observe a carga horária da certificação.
- 2.2.** Após o fim do curso de capacitação profissional, a CONTRATADA deverá garantir o pagamento integral da remuneração dos presos trabalhadores, conforme previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho.
- 2.3.** Caso a capacitação ocorra sem certificação, isto é, seja realizada pela própria CONTRATADA, esta deverá garantir o pagamento integral da remuneração dos presos trabalhadores a partir do 16º dia de treinamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**

- 3.1.** A jornada de trabalho dos presos trabalhadores será de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 07:00 às 16:00, com intervalo de 1 hora para almoço, com descanso aos domingos e feriados.
- 3.2.** A jornada de trabalho poderá variar, para cada caso, mediante acordo entre as partes, observando a garantia de descanso aos domingos e feriados, exceto, quando a jornada proposta for por escala de revezamento.
- 3.3.** A jornada de trabalho dos presos trabalhadores deverá obedecer ao disposto no artigo 7º, inciso XIII, CF.
- 3.4.** Em qualquer caso, a jornada de trabalho do preso não poderá ultrapassar o limite constitucional de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo facultada a compensação de horários, nos termos das normas regentes (Arts. 1º, IV; 6º e 7º, XIII da Constituição Federal de 1988 e Art. 32, parágrafo único da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984).

## **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO**

- 4.1.** A remuneração será repassada pela CONTRATADA, ao Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário - FRSP, por depósito específico, através do Documento Único de Arrecadação – DUA, que poderá ser acessado pelo site [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br), que efetuará o pagamento aos internos/trabalhadores, no valor de R\$ 1.670,00 (mil

seiscentos e setenta reais) ou sua proporcionalidade aos dias trabalhados, a ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês trabalhado.

- 4.2.** A remuneração será dividida conforme legislações vigentes, sendo  $\frac{1}{4}$  para o preso,  $\frac{1}{4}$  para o beneficiário,  $\frac{1}{4}$  para constituição do pecúlio e  $\frac{1}{4}$  para o Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário – FRSP.
- 4.3.** A remuneração dos presos trabalhadores não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente no País, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal
- 4.4.** O trabalho dos internos não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do Art. 28, §2º da Lei de Execuções Penais. Dessa forma, fica a CONTRATADA isenta de qualquer recolhimento de contribuição trabalhista, exceto, se proposto pela mesma no Plano de Trabalho.
- 4.5.** É vedado à CONTRATADA descontar da remuneração dos presos trabalhadores os dias de repouso (descanso), bem como do período em que suspender a produção para fins de concessão de férias coletivas aos funcionários ou por falta de matéria prima.
- 4.6.** A remuneração será reajustada na mesma data e pelos mesmos índices de reajuste do salário mínimo.
- 4.7.** Compete à Gerência de Trabalho – GETRA elaborar relatório mensal dos pagamentos realizados pela CONTRATADA destinados à remuneração dos presos trabalhadores, registrando em processo específico os lançamentos realizados no Sistema de Controle de Pagamento do Preso – SCPP.
- 4.8.** Compete ao Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário - FRSP executar a transferência dos pagamentos à instituição bancária parceira, a qual creditará os valores nas contas individualizadas dos presos trabalhadores, de acordo com os relatórios apresentados pela GETRA em processo e arquivos específicos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. COMPETE À CONTRATANTE - SEJUS:**

- 5.1.1.** Selecionar, inicialmente, por meio da Comissão Técnica de Classificação – CTC, os presos que atendam aos requisitos previstos no Art. 37 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para desenvolver a atividade laborativa;
- 5.1.2.** Acompanhar o desenvolvimento do preso trabalhador, por meio das equipes psicossocial e laboral da unidade prisional;
- 5.1.3.** Conferir e encaminhar à Vara de Execuções Penais, mensalmente, as folhas de

freqüência dos presos trabalhadores, para efeito de remição de pena, conforme Art.126 da Lei 7.210, de 11 de julho de 1984;

- 5.1.4. Orientar, acompanhar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento do trabalho dos presos trabalhadores, *in loco*, através das equipes psicossocial, laboral e da Direção do estabelecimento penal.
- 5.1.5. A Direção da Unidade Prisional deverá comunicar à Gerência de Educação e Trabalho e à Vara de Execuções Criminais, quaisquer irregularidades e atos de indisciplina ocorridos no decorrer do trabalho;
- 5.1.6. Designar, um servidor responsável ao acompanhamento, em conjunto com a Gerência de Educação e Trabalho, de todo o processo de parceria entre a CONTRATADA e a SEJUS durante toda a vigência do presente Contrato;
- 5.1.7. Repassar aos presos trabalhadores a remuneração, por meio **Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário - FRSP**, conforme pagamento recebido da INSTITUIÇÃO PARCEIRA por meio de **Documento único de Arrecadação - DUA**, conforme estabelece o presente Contrato;
- 5.1.8. Fornecer espaço físico pertencente à SEJUS, para a execução das atividades, mediante Termo de Disponibilização de Uso do Bem Público, conforme prevê o Edital de Chamamento Público;
- 5.1.9. Permitir, caso interesse à CONTRATANTE, através de autorização escrita emitida pela Subsecretaria de Ressocialização - SRES, a utilização pela CONTRATADA de eventuais máquinas e/ou equipamentos de propriedade da SEJUS situados na unidade prisional, mediante prévia assinatura de Termo de Responsabilidade por estes;
- 5.1.10. Permitir a inserção de empregados da CONTRATADA nas atividades desenvolvidas no espaço cedido pela CONTRATANTE na proporção de, no máximo, 1 (um) empregado para cada 10 (dez) presos trabalhadores, o qual desenvolverá função de coordenador/supervisor.

## 5.2. COMPETE À CONTRATADA:

- 5.2.1. Manter encarregado contratado pela CONTRATADA, *in loco*, durante toda a jornada de trabalho constante no Plano de Trabalho, para gerenciar, supervisionar e controlar a produção e as atividades dos presos trabalhadores;
- 5.2.2. Apresentar relatório mensal referente aos dias efetivamente trabalhados com a demonstração da “folha de freqüência”, devidamente assinada pelo respectivo reeducando, para fins de remição de pena à unidade prisional; e, para fins de pagamento da remuneração devida, remeter cópia legível à Gerência de Trabalho –

GETRA;

- 5.2.3.** Controlar as atividades e os horários a serem cumpridos pelos presos trabalhadores, dando ênfase ao início e término do horário de trabalho;
- 5.2.4.** Comunicar à Direção da Unidade Prisional, quaisquer anormalidades na ordem dos serviços decorrentes de atos dos presos trabalhadores;
- 5.2.5.** Oferecer aos presos trabalhadores, trabalho compatível com suas aptidões respeitando-se suas limitações físicas, orgânicas e culturais, dentro das necessidades da CONTRATADA;
- 5.2.6.** Realizar treinamento específico de acordo com as peculiaridades que as atividades requeiram, visando ao aprendizado, desenvolvimento e aprimoramento profissional dos presos trabalhadores, atendendo às necessidades da CONTRATADA;
- 5.2.7.** Cumprir as normas de higiene e segurança, conforme estabelecido no Art. 28, parágrafo único da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984;
- 5.2.8.** Observar as precauções relativas à segurança do trabalho e higiene, na atividade laboral a ser exercida pelo preso trabalhador, inclusive fornecer o Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado ao risco de cada atividade, orientando e capacitando o trabalhador quanto ao uso adequado, acondicionamento e conservação, observando as normas específicas que regem a segurança do trabalho;
- 5.2.9.** Manter, em boas condições de uso, limpeza e higiene, o espaço físico cedido pela CONTRATANTE, e quando do término do prazo, deverá, a mesma entregar o espaço limpo e em perfeitas condições de uso, nas mesmas condições que o recebeu;
- 5.2.10.** Manter o espaço cedido com suas instalações elétricas, sanitárias, hidráulicas e pintura em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 5.2.11.** Não dar ao espaço cedido destinação diversa ou estranha à atividade indicada no Plano de Trabalho;
- 5.2.12.** Não transferir o espaço cedido a terceiros;
- 5.2.13.** Assumir a responsabilidade e as despesas com a manutenção e conservação do espaço, inclusive o custeio com benfeitorias necessárias e úteis;
- 5.2.14.** Responder por danos pessoais e materiais causados por negligência da CONTRATADA;
- 5.2.15.** Responder pelas despesas decorrentes de licenças, alvarás, certificações e quaisquer outros documentos necessários ao funcionamento das atividades desenvolvidas dentro do espaço cedido;

- 5.2.16. Entregar à CONTRATANTE a lista com o nome dos funcionários que terão acesso ao espaço cedido, comunicando qualquer alteração na respectiva lista;
- 5.2.17. Solicitar a CONTRATANTE o preenchimento das vagas para presos trabalhadores, de acordo com suas necessidades e conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado;
- 5.2.18. Ofertar treinamento periódico e continuado aos internos contratados de acordo com suas aptidões e capacidades;
- 5.2.19. Respeitar e cumprir por si, seus empregados e prepostos, as normas de segurança interna da unidade prisional;
- 5.2.20. Garantir aos presos trabalhadores, o(s) benefício(s) que consta(m) no Plano de Trabalho;
- 5.2.21. Realizar, mensalmente, o pagamento da remuneração dos presos trabalhadores, observando a forma e o prazo estabelecidos na Cláusula Quarta do presente instrumento;
- 5.2.22. Descontar da remuneração do preso trabalhador apenas as faltas não justificadas, comunicando-as mensalmente à CONTRATANTE por meio da folha de pagamento e frequência, devendo garantir o pagamento integral dos demais dias trabalhados, inclusive, os dias de descanso;
- 5.2.23. Fornecer a matéria prima e quaisquer materiais necessários à atividade desenvolvida por presos trabalhadores no espaço cedido;
- 5.2.24. Fornecer, instalar e realizar a manutenção das máquinas e equipamentos necessários à atividade desenvolvida no espaço cedido.
- 5.2.25. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Chamamento Público;
- 5.2.26. Caberá à CONTRATADA cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Termo de Disponibilização de Uso do Bem Público anexo ao instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELA ENTIDADE INTERESSADA**

- 6.1. Em caso de descumprimento não justificado de quaisquer das obrigações previstas neste edital e seus anexos pela entidade parceira, deverá a SEJUS expedir notificação de descumprimento à entidade para que providencie a regularização dentro de prazo a ser estipulado pela Administração de acordo com a natureza e a gravidade do descumprimento.
- 6.2. Se após o prazo arbitrado na notificação de descumprimento a irregularidade

permanecer, deverá a SEJUS expedir notificação de suspensão da parceria pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis.

- 6.3.** A correção da irregularidade cessará a suspensão. Se, após o prazo previsto na notificação de suspensão a irregularidade persistir, poderá ensejar a extinção da parceria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1.** A CONTRATANTE designará formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

- 8.1.** O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ADITAMENTOS**

- 9.1.** O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS E DA SOLUÇÃO CONSENSUAL DAS CONTROVÉRSIAS**

- 10.1.** Os casos omissos que surgirem durante a execução deste contrato serão solucionados em comum acordo entre as partes.
- 10.2.** Não ocorrendo cumprimento das cláusulas impostas neste CONTRATO por parte dos interessados, deverá a parte que se sentir prejudicada notificar à outra, por escrito.
- 10.3.** A solução das controvérsias poderá ser resolvida de forma consensual entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO**

- 11.1** O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes ou extinto mediante acordo entre as mesmas, através de comunicação por escrito acompanhada

de memorial justificativo que produzirá efeitos após 60 (sessenta) dias, contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se acertos e as prestações de contas relativas às obrigações assumidas.

**11.2** Eventual tolerância da CONTRATANTE, a qualquer infração das cláusulas e condições do presente contrato não implicará renúncia aos direitos que por este e por lei lhe sejam assegurados.

**11.3** A extinção do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos art. 104 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

**12.2.** Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previsto na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E por estarem justas e de comum acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, assinaram o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os signatários.

Vitória, 09 de outubro de 2026.

**MARCELO DE ARAÚJO GOUVEA**

Subsecretário de Estado de Ressocialização/Sejus.  
(assinado eletronicamente)

**LOURIVAL STORARI FILHO**

Sagui Confecções Ltda  
(Assinado eletronicamente)

# PLANO DE TRABALHO

Chamamento Público nº 001/2026 (Decreto Estadual nº 4.536-R/2019)

## 1. DADOS CADASTRAIS

### 1.1. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA

|                   |                                                                                                                      |                           |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL      | SAGUI CONFECÇÕES LTDA                                                                                                |                           |
| CNPJ              | 28.710.244/0001-87                                                                                                   |                           |
| NOME FANTASIA     | Sagui Confeções                                                                                                      |                           |
| ENDEREÇO COMPLETO | Rodovia BR 101 Sul (Governador Mario Covas), S/N — Km 315 / PEVV 01 / Galpão 02, Xuri, Vila Velha/ES, CEP 29.129-899 |                           |
| RAMO DA ATIVIDADE | Confecção de peças do vestuário (CNAE 14.12-6-01)                                                                    | TELEFONE: (27) 99942-8905 |

### 1.2. INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL

|                   |                                                                                                          |                           |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| NOME              | LOURIVAL STORARI FILHO                                                                                   |                           |
| CPF               | 136.197.197-56                                                                                           |                           |
| EMAIL             | saguiconfeccoes@gmail.com                                                                                |                           |
| ENDEREÇO COMPLETO | Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 1300, apto 1302, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-010 |                           |
| RG                | 2.001.844 SPTC/ES                                                                                        | TELEFONE: (27) 99942-8905 |

### 1.3. INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

|                   |                                                                                                          |                           |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| NOME              | LOURIVAL STORARI FILHO                                                                                   |                           |
| CPF               | 136.197.197-56                                                                                           |                           |
| EMAIL             | saguiconfeccoes@gmail.com                                                                                |                           |
| ENDEREÇO COMPLETO | Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 1300, apto 1302, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-010 |                           |
| RG                | 2.001.844 SPTC/ES                                                                                        | TELEFONE: (27) 99942-8905 |

## 2. DADOS DA PROPOSTA

|                                                                                |                                                                           |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 2.1. QUANTIDADE DE VAGAS DE TRABALHO POR MÊS                                   | 40 (quarenta) vagas de trabalho remunerado por mês                        |                      |
| 2.2. VALOR DA REMUNERAÇÃO                                                      | R\$ 1.670,00                                                              | 3,0% acima do mínimo |
| 2.3. Nº DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL CAPIXABA INSERIDOS NA SEDE DA EMPRESA | 0 (zero)                                                                  |                      |
| 2.4. JORNADA DE TRABALHO                                                       | 40 (quarenta) horas semanais — segunda a sexta-feira, das 07h00 às 16h00, |                      |

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (MÁXIMO DE 44H SEMANAIS) | com 1 (uma) hora de intervalo para almoço, com descanso aos sábados, domingos e feriados. Os horários poderão ser ajustados à rotina de segurança da unidade prisional, mediante acordo entre as partes, respeitado o limite constitucional de 44 horas semanais. |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### 3. ATIVIDADE PRODUTIVA

#### 3.1. Descrição do perfil da empresa

A SAGUI CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.710.244/0001-87 e registrada na JUCEES sob o NIRE 32203488446, iniciou suas atividades em 22 de setembro de 2017 e atua no ramo de confecção de peças do vestuário (CNAE 14.12-6-01 e 14.12-6-02), estamparia e texturização em fios, tecidos e artefatos têxteis (CNAE 13.40-5-01) e outros serviços de acabamento em artefatos têxteis (CNAE 13.40-5-99), objeto social plenamente compatível com a atividade proposta neste Chamamento.

A empresa opera, desde 2017 — ano de sua constituição —, unidade produtiva de costura industrial no interior do Complexo Penitenciário de Xuri, em Vila Velha/ES, em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça, atualmente com 19 (dezenove) pessoas privadas de liberdade em atividade laboral remunerada.

Nos meses de abril a julho de 2026, essa unidade registrou produção média de aproximadamente 7.335 peças por mês, correspondente a cerca de 60% da produção total da empresa. O período utilizado como referência corresponde à baixa sazonal do segmento, sendo os meses de setembro a janeiro historicamente de maior demanda.

A operação é conduzida com encarregado próprio em tempo integral e mantém histórico de cumprimento das normas de segurança interna da unidade prisional. A experiência acumulada na gestão de mão de obra prisional constitui o principal ativo da proponente para a execução do objeto deste Chamamento, reduzindo a curva de aprendizado e o risco de descontinuidade.

#### 3.2. Descrição da atividade a ser executada no espaço público disponibilizado, dos materiais e equipamentos utilizados na produção e EPI's necessários para execução da atividade.

**Atividade.** Costura industrial de peças de vestuário hospitalar e cirúrgico — notadamente capotes cirúrgicos, calças e blusas cirúrgicas e camisolas — executada integralmente no espaço público disponibilizado (Oficina B da PEVV VI), sob regime de industrialização por encomenda para empresa atacadista demandante, que fornece a matéria-prima têxtil.

**Fluxo de produção.** As etapas de corte, passadoria e embalagem são realizadas em unidade fabril externa contratada pela proponente. No espaço público será desenvolvida exclusivamente a etapa de costura, o que dispensa a instalação de máquinas de corte, prensas térmicas, caldeiras ou qualquer equipamento gerador de carga térmica no interior da unidade prisional.

**Materiais.** Tecido cortado, linhas, elásticos, viés, aviamentos e embalagens, todos fornecidos pela proponente, sem qualquer ônus para a Administração.

**Equipamentos.** Parque de aproximadamente 42 máquinas de costura industrial, com predominância de máquinas retas eletrônicas, além de overloques, interlocks, colaretos, galoneiras, máquinas de duas e de doze agulhas, travete, caseadeira, botoneira e máquina de braço. Todos os equipamentos são de propriedade da proponente, que se responsabiliza pela aquisição, instalação e manutenção, não sendo solicitado o uso de máquinas ou equipamentos pertencentes à SEJUS.

**Carga elétrica.** Considerando o parque descrito, com motores servo e fator de simultaneidade compatível com a atividade de costura, a demanda estimada é de aproximadamente 14,1 kVA, incluídas iluminação e ventilação — compatível com a potência demandada de 14.435 VA / 380 V trifásico do quadro exclusivo QD-OFICINA-B, conforme registrado no Laudo de Vistoria nº 01/2026. A proponente compromete-se a submeter à GEARE, previamente, qualquer projeto elétrico decorrente de instalação de novas cargas, nos termos da NBR 5410 e

mediante ART do responsável técnico.

**Equipamentos de Proteção Individual.**

- óculos de proteção contra impacto (risco de ruptura de agulha);
- protetor de dedos (dedeira) para operação de máquinas retas e especiais;
- protetor auditivo, conforme avaliação dos níveis de pressão sonora (NR-15, Anexos 1 e 2);
- calçado fechado de segurança e vestimenta de trabalho adequada;
- máscara de proteção respiratória contra partículas, quando houver dispersão de fibras têxteis.

Todos os EPI serão fornecidos gratuitamente, com Certificado de Aprovação válido, mediante ficha individual de entrega e com substituição imediata em caso de dano, conforme a Declaração de Segurança do Trabalho apresentada nos termos do item 9.4.1 do Edital.

**3.3. CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ( X ) SIM ( ) NÃO**

A proponente ofertará curso de qualificação profissional COM CERTIFICAÇÃO emitida por instituição de ensino profissionalizante, nas seguintes condições:

**Conteúdo:** costura industrial — operação de máquinas retas e especiais, leitura de ficha técnica, montagem de peça, controle de qualidade, noções de segurança do trabalho e organização do posto de trabalho.

**Carga horária:** 160 (cento e sessenta) horas, em período integral, coincidente com a jornada de trabalho.

**Instituição certificadora:** SENAI-ES. Proposta de curso in company em turma fechada solicitada à unidade de Vila Velha em 05/08/2026, registrada sob o protocolo de atendimento nº SAC27517, em tramitação na data de apresentação desta proposta. Havendo indisponibilidade da instituição, a proponente contratará instituição de ensino profissionalizante equivalente, mantida a exigência de emissão de certificado.

**Duração e formato:** turmas fechadas ministradas nas dependências da Oficina B, com utilização das próprias máquinas industriais instaladas, permitindo treinamento no equipamento real de produção. As turmas serão escalonadas conforme a capacidade máxima definida pela instituição certificadora.

**Certificação:** certificado de qualificação profissional emitido pela instituição certificadora aos concluintes, com carga horária discriminada.

Registre-se que o período de curso possibilita ao trabalhador privado de liberdade a remição de pena pelo estudo, nos termos do art. 126 da Lei nº 7.210/1984, cumulável com a remição pelo trabalho.

#### 4. ESTIMATIVA DE CONSUMO (mensal)

| ÁGUA (L) | ENERGIA ELÉTRICA (kWh) | ESGOTO (L) |
|----------|------------------------|------------|
| 50.000   | 2.000                  | 40.000     |

Estimativas calculadas para ocupação plena de 40 postos de trabalho, jornada de 8 horas diárias e 22 dias úteis por mês. A atividade de costura não possui processo produtivo consumidor de água, gerando exclusivamente efluente sanitário; o volume de esgoto foi estimado pelo coeficiente de retorno de 0,8, conforme NBR 9649. O consumo de energia considera parque com motores servo, iluminação em LED e ventilação, sem qualquer carga térmica. Os valores serão confirmados pela medição do quadro exclusivo QD-OFICINA-B, cuja possibilidade de medição individualizada consta do Laudo de Vistoria nº 01/2026, observado o disposto no item 4.6 do Edital.

#### 5. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS (se necessário, apresentar plano em anexo)

A atividade de costura industrial é geradora de resíduos, motivo pelo qual a proponente apresenta, em anexo a este Plano de Trabalho, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) elaborado especificamente para a Oficina B da PEVV VI, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

O plano contempla a identificação, segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação final dos resíduos gerados, notadamente retalhos e aparas têxteis, resíduos de linha e aviamentos, embalagens e resíduos perfurocortantes decorrentes de agulhas danificadas.

#### 6. OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

**Supervisão.** A proponente manterá 1 (um) encarregado próprio, contratado sob regime CLT, in loco durante toda a jornada de trabalho, responsável por gerenciar, supervisionar e controlar a produção e as atividades dos presos trabalhadores, observada a proporção máxima de 1 empregado para cada 10 presos trabalhadores prevista no item 15.2 do Edital.

**Uso de bens da SEJUS.** A proponente não solicita a utilização de máquinas ou equipamentos de propriedade da SEJUS, arcando integralmente com a aquisição, instalação e manutenção de todo o parque produtivo.

**Adequação do espaço.** As benfeitorias eventualmente necessárias serão submetidas à prévia e escrita autorização da SEJUS, nos termos do item 4.3 do Edital, cientes a proponente de que não serão indenizadas. Registre-se que o Laudo de Vistoria nº 01/2026 informa que o espaço encontra-se atualmente utilizado como almoxarifado pela GETRA; o cronograma de instalação apresentado no item 8 considera a efetiva disponibilização do espaço desocupado.

**Remuneração.** A remuneração proposta de R\$ 1.670,00 mensais, correspondente a 3,0% acima do salário mínimo vigente, será repassada ao Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário por meio de DUA até o 5º dia útil subsequente ao mês trabalhado, sendo garantido o pagamento integral dos dias de descanso e vedado o desconto de dias de repouso ou de paradas de produção, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Fomento.

**Alimentação.** Será garantido e mantido local adequado, com mesas e cadeiras, para o período das refeições dos trabalhadores, conforme o item 14.2 do Edital.

#### 7. JUSTIFICATIVA

A implantação de unidade produtiva no sistema prisional do Estado do Espírito Santo decorre da convergência entre a necessidade produtiva da proponente e a finalidade ressocializadora da política pública.

Do ponto de vista social, o trabalho é o instrumento mais direto de enfrentamento da ociosidade no cárcere. A proposta gera 40 postos de trabalho remunerado acima do salário mínimo, possibilita a remição de pena pelo

trabalho nos termos do art. 126 da Lei nº 7.210/1984, oferece qualificação profissional certificada com valor no mercado de trabalho externo e assegura ao trabalhador e à sua família uma fonte de renda durante o cumprimento da pena.

Do ponto de vista da exequibilidade, a proponente não é entrante no setor: opera há anos unidade de costura no mesmo complexo penitenciário, conhece os protocolos de segurança, a rotina da unidade e as particularidades da gestão de mão de obra prisional, e dispõe de parque de máquinas próprio e de demanda contratada em volume compatível com a ampliação proposta. Esses fatores reduzem substancialmente o risco de descontinuidade da parceria.

Do ponto de vista econômico, a costura industrial é atividade intensiva em mão de obra, de baixa exigência de infraestrutura e sem geração de carga térmica ou efluente industrial, o que a torna particularmente adequada ao espaço disponibilizado e ao ambiente prisional.

## 8. CRONOGRAMA DE AÇÕES

Previsão para a instalação dos equipamentos e início das atividades laborais no espaço disponibilizado após assinatura do contrato de fomento.

| Especificação                       | Início         | Término                     |
|-------------------------------------|----------------|-----------------------------|
| 8.1. Instalação dos Equipamentos    | 17 / 09 / 2026 | 15 / 11 / 2026              |
| 8.2. Início das Atividades Laborais | 30 / 11 / 2026 | Fim da Vigência do Contrato |

Datas estimadas a partir da homologação prevista para 09/09/2026 e da assinatura dos instrumentos em até 5 dias úteis (item 12.1 do Edital), observados os prazos de até 60 dias corridos para adequação do espaço e de até 15 dias corridos para contratação da quantidade mínima de presos trabalhadores, previstos na Cláusula Terceira, II, e na Cláusula Quarta, IX, do Termo de Disponibilização de Uso do Bem Público. As datas serão ajustadas à data efetiva de assinatura.

## 9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da SAGUI CONFECÇÕES LTDA, declaro para fins de prova junto à partícipe do convênio, a qual se vincula o presente plano de trabalho, para os efeitos e sob as penas de Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com quaisquer órgãos ou entidades que impeça a formalização da parceria aqui proposta.

Vitória/ES, 05 de agosto de 2026.

**LOURIVAL STORARI FILHO**

Representante Legal — Sagui Confecções Ltda  
(assinado eletronicamente)

SAGUI  
CONFECÇÕES  
S  
LTDA:28710244000187

Assinado de forma digital por SAGUI CONFECÇÕES LTDA:28710244000187  
Dados: 2026.08.07 14:43:53 -03'00'

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCELO DE ARAUJO GOUVEA**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SRES - SEJUS - GOVES  
assinado em 09/10/2026 13:22:51 -03:00

**LOURIVAL STORARI FILHO**  
CIDADÃO  
assinado em 09/10/2026 13:59:43 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/10/2026 13:59:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RAYSSA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - FRSP - SEJUS - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XM87ZD>